



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024PS-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R
& A LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, representado neste ato pelo seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA**, situada na rua Dr. Valdir Silveira, 464, Bairro Santo Antônio, Mato Verde/MG, CEP: 39.527-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.493/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Arlindo Freitas Lopes**, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.392.940, inscrito no CPF nº 080.934.796-27, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, residente e domiciliado à rua Dr. Valdir Silveira, nº 464-A, Bairro Santo Antônio, CEP: 39.527-000, Mato verde/MG, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e Ata de Registro de Preços nº 015/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2023. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e das Condições de Execução/Fornecimento

2.1. O presente contrato terá a forma de execução/fornecimento do tipo “parcelado”.

2.2. Os serviços deverão ser entregues, conforme Anexo I (Termo de Referência).

2.3. O contratado deverá em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, comparecer até a Unidade de Saúde do Município, ou em local indicado por este, mediante cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, para início da moldagem das próteses dentárias.

5.2. O contratado deverá em até 20 (vinte) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, entregar as próteses dentária na Unidade de Saúde do Município.

5.3. É de responsabilidade do contratado fornecer os materiais e serviços necessários para realização de todo processo de produção das próteses dentárias.

5.4. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório.

2.7 Ficarão a cargo do vencedor do objeto do certame as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação

2.8 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.1. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.2. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



aterceiros por culpa da mesma, seu empregado ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.3. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o setor de compras, e/ou o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. Este contrato será fiscalizado pela servidora Ângela Lelis de Oliveira Barreto, matrícula de nº 581, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sempre prejudicando as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço, revisão e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), conforme planilha anexa.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despeito de decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 10.301.005.2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500 e 1600

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e se extingui no dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. DO CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e ser o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de execução dos serviços, no horário estipulado.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos serviços prestados.

7.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços quando não se apresentarem em condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar troca/reparos dos serviços / produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Administração.

7.3. DA CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega dos

serviços nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprovem má qualidade, ou forada especificação técnica e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto a execução dos serviços contratado, ate o art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do serviço/produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.9. Responsabilizar-se pelo encargo dos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço contratado.

7.3.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato.

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



III –25%(vinteecincoporcento)sobreovalordocontrato,nocasodaadjudicatária,injustificadamente,desistirdomesmooucausar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), por contato do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro do Município de Souto

Soares/BA, em detrimento de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares/BA, 24 de Maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vagno Sousa de Oliveira Rodrigo Arlindo Freitas Lopes
CONTRATANTE

LABORATORIO DE
PROTESE DENTARIA R E
A

LTDA:26768493000106

Assinado de forma digital por
LABORATORIO DE PROTESE
DENTARIA R E A
LTDA:26768493000106
Dados: 2024.05.28 14:45:30 -03'00'

LABORATÓRIO DE P. DENTÁRIA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG: 13263148-23

Nome:

RG: 14585472-80

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

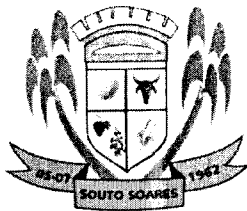
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato N° 028/2024PS-FMS – Pregão Eletrônico nº 010/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES- BAHIA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA GWMS Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, DO EDITAL.
Contratado: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA, situada na rua Dr. Valdir Silveira, 464, Bairro Santo Antônio, Mato Verde/MG, CEP: 39.527-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.493/0001-06.
Valor contratado: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 10.301.005.2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE: 1500 e 1600
Prazo de Vigência: 24/05/2024 a 31/12/2024.

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D04056F2F1DCBDA2EDF0C9B2EAA3902C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, 08

Centro

SOUTO SOARES

13.922.554/0001-98

Período:25/05/2023 à 22/05/2024

Acompanhamento de Saldo da(s) Atas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Ata:		ARP015/2023									
Pregão:		PE010/2023	Vigênci DE 25/05/2023 ATÉ 25/05/2024			Fornecedor LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA					
AFMS:		9412, 10329, 10603, 11006, 11591, 12065, 12514, 12922, 13216, 13726, 14154									
CONTRATOS:											
			Itens da Ata			Itens da AFM / CTR		SALDO			
COD	Descrição	Un	Qtd	Prc (R\$)	Vlr (R\$)	Qtd	Vlr (R\$)	Qtd	Vlr (R\$)	%	
900100346	MOLDAGEM CONFECCAO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR (Roach) REMOVIVEL	Und.	300,00	200,00	60.000,00	102,00	20.400,00	198,00	39.600,00	34,00	
900100347	MOLDAGEM, CONFECCAO ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR	Und.	300,00	200,00	60.000,00	83,00	16.600,00	217,00	43.400,00	27,67	
900100348	MOLDAGEM, CONFECCAO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Und.	300,00	200,00	60.000,00	86,00	17.200,00	214,00	42.800,00	28,67	
900100349	MOLDAGEM, CONFECCAO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL MAXILAR	Und.	300,00	200,00	60.000,00	134,00	26.800,00	166,00	33.200,00	44,67	
Totais:			240.000,00			81.000,00		159.000,00			33,75
Total Geral:			240.000,00			81.000,00		159.000,00			33,75

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.768.493/0001-06
Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R E A LTDA
Endereço: RUA DR VALDIR SILVEIRA 464 / SANTO ANTONIO / MATO VERDE / MG / 39527-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

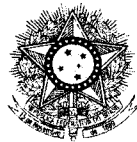
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602150803406601

Informação obtida em 24/05/2024 14:34:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.768.493/0001-06
Certidão n°: 8795964/2024
Expedição: 07/02/2024, às 07:59:28
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.768.493/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA R & A LTDA
CNPJ: 26.768.493/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:42 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **F518.3B01.64A5.3282**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.